



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAL DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais e regional de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

1.2 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente credenciamento é habilitar artistas individuais, bandas e grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte, para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de São Pedro, tais como: Réveillon, Carnaval, Festas de Padroeiros, Emancipação Política, eventos culturais, eventos esportivos, cavalgada, datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, etc), forró dos idosos e demais eventos festivos, realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 Poderão se credenciar artistas da área musical, que atua de forma individual, dupla, trio, ou banda de todos os segmentos musicais, tais como: forró, axé, samba, embolada, coco, maracatu, baião, xote, xaxado, gospel, bossa nova, pop, rock, frevo, brega, funk, rap, hip hop, MC, eletrônica, sertanejo e demais gêneros musicais que compõem a Música Popular Brasileira - MPB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Como determinava Platão em tempos longínquos, “*Primeiro, devemos educar a alma através da música e a seguir o corpo através da ginástica*”. Sendo reconhecida por diversos acadêmicos como um meio para a promoção de equilíbrio e bem-estar nos indivíduos, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

música é um importante veículo cultural no sentido de que leva às pessoas a arte de maneira sensível e direta, muitas vezes inserida no dia-a-dia de forma sutil e indispensável.

3.2 Sendo assim faz-se impreterível de que, respeitando os arts. 23, V; 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical do Município de São Pedro. Neste instrumento o propósito se alcançará pelo credenciamento e contratação dos artistas para compor uma grade de eventos e apresentações públicas a serem realizadas pela Prefeitura de São Pedro.

3.3 Sendo assim, visando a contratação de artistas, grupos e bandas musicais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de São Pedro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, como, por exemplo, aniversário da cidade de São Pedro, Natal, Réveillon, São João, Carnaval, dentre outros.

4. DAS CATEGORIAS E VALORES

4.1 Os artistas individuais, grupos e bandas receberão cachê de acordo com as categorias abaixo descritas:

| ITEM | CATEGORIAS | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | Músico individual (2 horas) | Apresentação | 70 | R\$ 300,00 | R\$ 21.000,00 |
| 02 | Músico individual instrumental (2 horas) | Apresentação | 40 | R\$ 300,00 | R\$ 12.000,00. |
| 03 | Grupo musical (dupla) (2 horas) | Apresentação | 50 | R\$ 500,00 | R\$ 25.000,00 |
| 04 | Grupo musical (trio) (2 horas) | Apresentação | 25 | R\$ 700,00 | R\$ 17.500,00 |
| 05 | Banda de música (a partir de 06 componentes) (2 horas) | Apresentação | 25 | R\$ 1.500,00 | R\$ 37.500,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | R\$ 113.000,00 |

4.2. Os valores do cachê serão pagos de acordo com o tempo de apresentação que será definido pela Prefeitura Municipal, observando a grade do evento a ser realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

4.3. O tempo de apresentação estará previsto na ordem de serviço que será emitida pela Prefeitura.

4.4. Os cachês serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital.

4.5. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de São Pedro/RN.

4.6. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e atesto dos serviços prestados.

4.7. Os pagamentos serão efetuados pela credenciada em conta corrente da credenciada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pelo credenciante. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

5. DA LEGALIDADE

5.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

7.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a Prefeitura Municipal poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística dos eventos, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. São de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

7.3. Os credenciados e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

- 7.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;
- 7.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.
- 7.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.
- 7.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;
- 7.8. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 7.9. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a lista de classificação.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
- 8.1.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 8.1.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 8.1.3. Desatender às determinações da fiscalização;
- 8.1.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 8.1.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de São Pedro, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- 8.1.6. Prestar informações inexatas à Prefeitura Municipal ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- 8.1.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade credenciante;
- 8.1.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;
- 8.1.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

8.2. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Prefeitura Municipal.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 Cabe ao contrato:

I – A execução e produção de todo serviço objeto do presente edital conforme proposta aprovada;

II – Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, e acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando o Município de São Pedro/RN pelo pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

III – Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual;

IV – Responder e responsabilizar-se pelas apresentações que deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura;

V – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

VI – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

VII – Autorizar o Município de São Pedro/RN, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;

VIII – Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

IX – Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Município, devendo estes serem devolvidos em iguais condições;

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Caberá ao (a) contratante:

I – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado;

II – Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

III – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

12.2 O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal.

13.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

13.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000
E-mail: cplsaopedron@gmail.com

13.5 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

13.8 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.9 Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: cplsaopedron@gmail.com.

13.10 Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13.11 O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios - Femurn e no site da Prefeitura.

13.12 Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIAPN+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

14. DO FORO

14.1 O Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN é o competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro/RN, em xx de março de 2025.

GISELDA...

Secretária Municipal de Educação e Cultura